



RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2024.

Dispõe sobre a aprovação do **Diagnóstico Social das Pessoas em Situação de Rua no município de Lages/SC.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 11 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

CONSIDERANDO:

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
2. Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
3. A Política Nacional para a População em Situação de Rua, criada pelo Decreto Federal 7.053/2009, passou a valer imediatamente para todos os estados, o Distrito Federal e os municípios, por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF);
4. O Decreto Federal 7.053/2009, parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
5. Que Este diagnóstico social visa fornecer uma análise abrangente da situação da população em situação de rua no Município de Lages/SC, explorando fatores que contribuem para sua condição, bem como as consequências sociais, econômicas e emocionais dessa experiência. Além disso, busca-se identificar lacunas nos serviços existentes e sugerir estratégias para promover a inclusão e a dignidade desses indivíduos na sociedade;



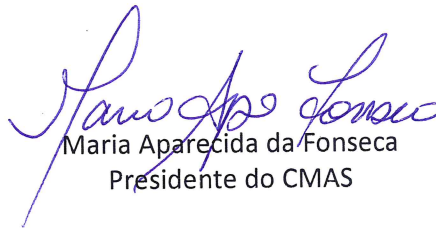


RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Diagnóstico Social das Pessoas em Situação de Rua no município de Lages/SC, com a recomendação do mesmo ser atualizado contendo dados dos órgãos da rede, com a articulação do Comitê Pop Rua.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 11 de dezembro de 2024.



Maria Aparecida da Fonseca
Presidente do CMAS

